



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.347, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

DECRETOS

DECRETO N.º 389, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 029 de 20 de junho de 2017 que regulamenta a quantidade de vagas de estágio a serem disponibilizadas no âmbito da Administração Municipal, conforme o disposto na Lei n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida na alínea “a” do inciso I do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017, dispõe sobre a contratação de estagiários pelo Poder Público Municipal em parceria com instituições de ensino e agentes de integração, adequando-se às normas da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Municipal n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017, mostra-se o de preparar o aluno para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional, isto se obtendo através do estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 prevê que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam assim estabelecidas as quantidades das vagas, juntamente com os Cursos pertinentes, para o desenvolvimento do Estágio de que trata a Lei Municipal n.º 1.987, de 24 de fevereiro de 2017:

- I - Estágios de Educação Superior:
 - a) Curso de Ciências Contábeis: 4 (quatro) vagas;
 - b) Curso de Educação Física: 5 (cinco) vagas;
 - c) Curso de Nutrição: 1 (uma) vaga;
 - d) Curso de Administração de Empresa: 5 (cinco) vagas;
 - e) Curso de Psicologia: 2 (duas) vagas;
 - f) Curso de Letras/ Magistério/Licenciatura: 25 (vinte e cinco) vagas;
 - g) Curso de Direito: 3 (três) vagas;
 - h) Curso de Engenharia Agrônoma: 2 (duas) vagas;
 - i) Curso de Serviço Social: 2 (duas) vagas;
 - j) Curso de Meio Ambiente: 2 (duas) vagas;
 - k) Curso de Enfermagem: 5 (cinco) vagas;
 - l) Curso de Medicina: 2 (duas) vagas;
 - m) Curso de Engenharia Civil: 6 (seis) vagas;
 - n) Curso de Comunicação Social: 2 (duas) vagas;
 - o) Curso de Marketing: 2 (duas) vagas;
 - p) Curso de Artes Musicais: 6 (seis) vagas;
 - q) Curso de Artes Cênicas: 6 (seis) vagas;

II - Estágios de Educação Profissional, de Ensino Médio Regular e de Educação Especial:

- a) Educação Profissional: 5 (cinco) vagas;
- b) Ensino Médio Regular: 10 (dez) vagas;
- c) Educação Especial: 5 (cinco) vagas.

Art. 2.º. As vagas elencadas nos incisos do art. 1.º serão distribuídas entre a Secretaria Municipal Para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGA-PRE), Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEP), Secretaria Municipal de Saúde (SECSA), Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo (SECULDES), Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA), Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE) e Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 3.º. O estágio somente poderá ser realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante.

Art. 4.º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar carga horária máxima de:

I - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante do Ensino Superior, da Educação Profissional de Nível Médio e do Ensino Médio Regular;

II - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante da Educação Especial.

Art. 5.º. As vagas de estágio previstas no presente Decreto serão preenchidas levando em conta razões de oportunidade, necessidade e conveniência, a juízo exclusivo da Administração Pública Municipal e sempre considerando as disponibilidades orçamentárias.

Art. 6.º. O valor mensal da bolsa-auxílio para o ano de 2017 é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 7.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 25 de novembro de 2022.

José Maria Lucena,
Prefeito



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.2909-001/SECSA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA CUJO OBJETO É: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EPIS, ITENS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DIVERSOS E INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS SUBSIDIADO PELA PORTARIA Nº 2.768/19-MS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, VENCEDORA A EMPRESA: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 38.419.205/0001-89, VENCEDORA DOS LOTES 01 E 06 NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.964,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), OBS: LOTES 02, 07, 08, 09, 14, 16, 17, 18, E 18 DESERTOS / LOTES 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25 E 26 FRACASSADOS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2022, DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

VALQUIRA GOMES DE LIMA MATOS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM- NOME DO BENEFICIÁRIO: VALQUIRA GOMES DE LIMA MATOS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANTO GRANDE DE BAIXO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

AMARO RODRIGUES DE MATOS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM- NOME DO BENEFICIÁRIO: AMARO RODRIGUES DE MATOS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANTO GRANDE DE BAIXO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM- NOME DO BENEFICIÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO PEDRA BRANCA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)